



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3694

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **11/06/2025**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, visando a **Concessão de direito de uso de 02 (dois) barracões industriais, localizados no parque industrial "Alonso Pavan", no município de Lidianópolis, autorizado pela lei nº 1.360, de 2024.** Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 15 de abril de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3694

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14:00** horas, do dia **26/05/2025**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Execução da obra para construção de uma sala de aula no CMEI Pingo de Gente, Município de Lidianópolis, sendo área de sala de aula de 48,17 m² e passarela de 19,15 m², totalizando uma área de 67,32 m², conforme projeto e memorial, com fornecimento de material e mão de obra.** O valor total da licitação é de **R\$ 163.657,01 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e um centavo)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 15 de abril de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3694

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

438
Key Cristine Ferro
Agente de Contratação
Decreto Nº 5.102/2025

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 16/2025.

Assunto: Processo Licitatório. Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário, Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, para atender a equipe da UBS-Unidade Básica de Saúde do Município de Lidianópolis.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso III, parágrafo 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o arrazoado contínuo na Informação exarada pela Pregoeira Municipal, às fls. 433 a 436, que dentre outras ponderações, tende a anulação do certame e de todos os seus atos,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 14/2025, determinando à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Setor de Licitação que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Lidianópolis/PR, 15 de abril de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3694

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.393/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 62.565,27 (Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Sete centavos)

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	Secretaria de Saúde	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.304.0015.2070	Manutenção da Vigilância Sanitária	
4.4.90.52.00.00.31518	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
05	Secretaria de Saúde	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.305.0016.2069	Ações de Vigilância Epidemiológica em saúde	
4.4.90.52.00.00.3497	Equipamento e Material Permanente	14.899,33
4.4.90.52.00.00.497	Equipamento e Material Permanente	800,00
4.4.90.52.00.00.31518	Equipamento e Material Permanente	26.865,94
Total Geral		62.565,27



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3694

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superavit financeiro

Fonte	Descrição	Valor
1518	Bloco de Investimento na rede de serviços públicos de saúde (Estadual)	46.865,94
497	Vigilância em Saúde	14.899,33
	VALOR TOTAL:	61.765,27

II - Excesso de Arrecadação:

Receita	Descrição	valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	800,00
	Valor Total:	800,00

Total Geral: 62.565,27

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (15/04/2025).

APARECIDO BUZATO

Prefeito



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3694

Lidianópolis, Terça-Feira, 15 de Abril de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-12 38.

LEI N.º 1.392 de 15 de abril do ano de 2025.

SÚMULA: Institui o “Dia do Evangélico” no Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Lidianópolis, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado anualmente no segundo final de semana do mês de dezembro.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico” a Administração Municipal poderá com as entidades representativas do segmento evangélico, promover eventos públicos voltados para essa parcela da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - O poder executivo poderá estabelecer parcerias com entidades evangélicas para ações de cunho social, cultural e comunitário, vedado o financiamento de eventos religiosos.

Parágrafo único – A programação do “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas atuantes no Município de Lidianópolis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL